



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

RESULTADO DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS, ENERGÉTICAS E DE INFRA-ESTRUTURA

04 e 05 de setembro de 2007, das 10h00 às 18h00
Sala 613 do Centro de Treinamento do IBAMA – Brasília/DF

1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA.

Verificado o *quorum* (quatro membros presentes), abertura foi feita pelo Assessor Técnico do CONAMA Marcelo Assis, às 10h30min.

2. Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Técnica.

Em função do *quorum* baixo, a eleição foi feita depois do item 4.1.

Foi eleito como Presidente o Ministério da Integração Nacional, ficando a Confederação Nacional do Transporte como Vice-Presidente e o estado de Alagoas com Relator.

3. Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.

Em função da eleição ter sido feita depois do item 4.1, a coordenação dos trabalhos foi transferida para o representante do Ministério da Integração Nacional, somente a partir do item 4.2.

4. Matéria em tramitação:

4.1. Pospostas apresentadas pelo Ministério de Minas e Energia sobre do baixo impacto, o licenciamento da pesquisa mineral, relevância de caverna e definição de passivo ambiental.

4.1.1. Indicadores ambientais na pesquisa mineral.

4.1.2. Estudos ambientais nos aspectos técnicos e institucionais do setor mineral: pesquisa mineral – licenciamento ambiental.

4.1.3. Proposta de metodologia para análise de passivos ambientais da atividade mineraria.

4.1.4. Proposta de modelo de triagem em licenciamento ambiental para atividades minerárias de baixo impacto no Brasil.

As apresentações foram feitas pela Prof.^a Maria José Salum, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração, e estão disponíveis em:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=934

Também estão disponíveis no mesmo endereço os Relatórios de Consultoria, nos quais as apresentações foram baseadas.

O Ministério de Minas e Energia se comprometeu a apresentar proposta de discussão mais específica do tema na CT em 30 dias. O tema volta à discussão em Reunião a ser convocada em 60 dias.

4.2. Processo nº [02000.000683/2007-13](#) - Proposta de Revisão da Resolução CONAMA nº 293/2001, a qual deve ter seus termos revistos no prazo de cinco anos.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente.



A proposta de alteração da Resolução foi aprovada com emendas pela Câmara Técnica. A proposta oriunda da Câmara Técnica está disponível em;

http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/2050C665/PropResAlterar2939aCTAMEIF_04e0509LIMPA.pdf

O Conselheiro Suplente do Ministério da Integração Nacional se absteve de votar no Art. 1º e solicitou que constasse da ata o seu entendimento que a redação deveria se ater às instalações e estruturas relacionadas nos Arts. 7º e 8º da Lei 9966/2000, e que somente as instalações e estruturas relacionadas nesses artigos estariam abrangidos por essa Resolução. Solicitou ainda que esse entendimento fosse transmitido ao Plenário e à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Ainda no art 1º, o Representante do Ministério da Defesa solicitou que constasse em Ata o seu entendimento que o CONAMA tem competência legal com base na Lei 6938/1981 de estabelecer normas de proteção ambiental e que, embora a redação aprovada extrapole as instalações previstas no art. 7º da lei 9966/2000, estas são potencialmente poluidoras de águas jurisdicionais. Portanto o CONAMA pode estabelecer a obrigatoriedade de PEI para as mesmas O Representante das Entidades Ambientais da Região Sudeste e os Representantes da ANAMMA Sudeste e Nordeste seguiram o entendimento do Representante do Ministério da Defesa, e pediram que isso constasse em Ata.

No art. 2º, o Conselheiro Suplente do Ministério da Integração Nacional também fez sua declaração de voto contra a redação aprovada, manifestando seu entendimento de que a Resolução não pode trazer conceitos diferentes da Lei 9966/2000 e do Decreto 4871/2003, ou de outras leis ou decretos.

Foi solicitado também pela Câmara Técnica que fosse feita consulta o Ministério do Meio Ambiente sobre a necessidade e de elaborar normas relativas ao PEI para substâncias nocivas ou perigosas abrangidas pela Lei 9966.

5. Assuntos gerais.

Ficou indicada como data da próxima Reunião 12 e 13 de novembro.

6. Encerramento.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada.

